



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** à Fiscalização de Postura do município, para realizar fiscalização e a posterior notificação do proprietário da área localizada na Avenida Amélia de Almeida Pompeu, entre a Rua Sylvio Lorenção e Rua Germano Güither, no bairro Jardim das Orquídeas, para que realize a edificação de calçada (passeio público) e mureta em toda a extensão.

JUSTIFICATIVA

Fui interpelado por diversos munícipes que informam que a referida área está sem a devida construção de mureta e calçada.

É uma grande área sem benfeitorias de particular, e que pela falta de calçamento está obrigando os pedestres a caminharem pelo leito carroçável da via, aumentando o risco de acidentes.

Como isso, o proprietário do imóvel vem descumprimento legislação municipal a respeito, qual seja, a Lei n.º 832/1973 traz em seu Art. 1º que:

Art. 1º - Todos os proprietários de imóveis localizados na zona urbana estão obrigados, nos termos desta Lei ao seguinte:

1 - A construir muros na linha divisionária entre sua propriedade e as vidas ou logradouros públicos;

2 - A prover de passeio, nas medidas regulamentares, as faixas de terreno público, fronteiras à sua propriedade;

Bem como, tal legislação teve uma alteração que trouxe:

Art. 5º - A Prefeitura notificará o proprietário para realizar as obras ou serviços dentro de 30 (trinta) dias, mantendo os imóveis de conformidade com as normas de estética e de preservação da higiene e da saúde pública, previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Decorrido o prazo sem que o proprietário do imóvel tenha tomado as providências necessárias, a Prefeitura Municipal aplicará multa de 40 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Art. 6º - Não havendo o cumprimento ao exposto nesta lei e sem prejuízo das multas aplicadas, a Prefeitura poderá realizar, por execução direta ou indireta, as obras objeto desta Lei, cobrando "a posteriori" dos responsáveis legais o custo das obras, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de taxa de administração e demais encargos legais, inclusive as multas eventualmente lavradas."



Por estes fatos, necessário se faz uma fiscalização mais ostensiva e rígida, sendo certo que este Vereador há muito vem cobrando providências para melhorias no bairro, e mais que necessário que seja feito o calçamento para se evitar acidentes.

Caso a medida seja inócua, peço que sejam tomadas as providencias necessárias conforme determina a legislação vigente, impondo multa se o caso exigir, e para que o município realize os serviços e emita posterior cobrança aos responsáveis pelo imóvel.

Diante disso, prezando pela infraestrutura dos bairros e trazer eficácia na aplicação da legislação municipal, peço urgência no atendimento deste Apelo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2024.

AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN (Dr. Afonso)
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=750DE9VZTY0F006D>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 750D-E9VZ-TY0F-006D

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 158 / 2024 - Chave de Validação: 750D-E9VZ-TY0F-006D